

Justificativa da Inexigibilidade

A inexigibilidade de licitação se caracteriza sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 74, inciso II, alínea f, da Lei 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Ao investir na capacitação de seus servidores o Conselho Federal de Odontologia - CFO busca a qualificação e valorização dos empregados, adequando as necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Considera-se que o empregado, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

Através do Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, tem-se que a administração pública deverá contemplar as seguintes ações:

I - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

- VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;*
- VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;*
- VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;*
- IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;*
- X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e*
- XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.*

A presente contratação direta do referido curso visa atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos ao empregado, relativos à legislação de Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e apresentação da Nova Reforma Tributária. O curso será realizado entre os dias 23 a 26 de julho de 2024, em formato online.

Conforme a Lei 14.133/21, a situação justifica-se para o processo de inexigibilidade baseando-se no art. 74, inciso III, alínea f, *in verbis*:

“III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Brasília, 08 de novembro de 2024.

Poliane Peixoto Ramos
Assessora